



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.004017/2014

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e CEB Distribuição S/A, objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco.

O Distrito Federal, ente dotado de personalidade jurídica, representado pela **Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, doravante denominada **PGDF**, CNPJ nº 00.394.643/0001-67, com sede no SAIN, Bloco I, Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, representada neste ato pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, Sra. Paola Aires Correa Lima, Cédula de Identidade nº 1.523.615 SSP/DF, CPF nº 665.534.401-82, e a **CEB Distribuição S/A**, doravante denominada **CEB**, CNPJ sob nº 07.522.669/0001-92 com sede no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Área de Serviços Públicos, lote “C” CEP: 71215-902- Brasília- DF, neste ato representada pelo Diretor Geral Senhor Rubem Fonseca Filho, Cédula de Identidade nº 371.791-SSP/DF, CPF nº 022.383.492-00 e pelo Diretor de Comercialização Senhor Antônio Soares da Costa, Cédula de Identidade nº 608.545 SSP/DF, CPF nº 053.957.631-04 resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

O acordo tem por objetivo conferir celeridade na prestação de informações essenciais às atividades e competências definidas em lei à PGDF, a fim de que possam ser utilizadas em processos judiciais e administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O acordo tem por objeto possibilitar o acesso pela PGDF, através da internet, ao cadastro de clientes mantidos pela CEB, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais atualizados de pessoas físicas e jurídicas que figurem como executadas nas ações de execução ajuizadas pelo Distrito Federal, notadamente as fiscais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE COOPERAÇÃO

A CEB fornecerá à PGDF liberação do acesso a sua base de dados através de *login* e senha aos servidores dessa Procuradoria, previamente autorizados e cadastrados.

As senhas de acesso permitirão a consulta aos dados cadastrais, desde que observados os procedimentos técnicos de ativação orientados pela CEB.

As senhas serão atribuídas aos servidores lotados na Procuradoria Fiscal mediante a indicação pela PGDF dos respectivos nomes, CPF e endereço eletrônico, informando à CEB sempre que houver alteração do quadro de servidores.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As partes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-los sob pena de responsabilização e extinção do acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

Quando as ações deste instrumento demandarem a transferência de recursos financeiros, tal procedimento será disciplinado por meio de instrumento específico.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O acordo terá vigência por 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura, podendo, mediante termo aditivo, estipular prazo diferente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

Poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 dias, em caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO

Os casos omissos do presente ajuste serão supridos de comum acordo entre a PGDF e a CEB, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

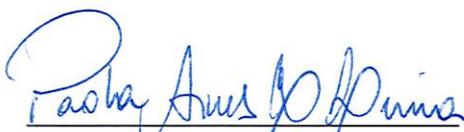


Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas desse acordo, que não puderem ser dirimidas pelos partícipes, serão submetidas às Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 23 de dezembro de 2014.


Paola Aires Correa Lima
Procuradora-Geral do Distrito
Federal


Rubem Fonseca Filho
Diretor-Geral da CEB


Antônio Soares da Costa
Diretor de Comercialização

Testemunhas:

- 1) Nome: Thaissa Zamarielli de Souza,
CPF: 013.624.791 - 10 e assinatura: Thaissa.
- 2) Nome: _____,
CPF: _____ - _____ e assinatura: _____.